

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E EVOLUÇÃO
Rua Barão de Jeremoabo, 668, Campus de Ondina, CEP: 40170-115, Salvador, BA, Brasil
ppgbioevo@ufba.br / <http://www.ppgbioevo.bio.ufba.br>

**EDITAL INTERNO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO
SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - EDITAL Nº 17/2025 DA CAPES**
RETIFICADO

O Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Evolução (PPGBioEvo) da Universidade Federal da Bahia vem, por meio deste Edital, convocar doutorandos do Programa a participar de seleção interna para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria Capes nº 77 de 8 de março de 2024, com o objetivo de fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil.

1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

1.1. CHAMADA INTERNA nº 022/2025 da PRPPG UFBA, disponível em <https://prppg.ufba.br/editais-e-chamadas>.

1.2. EDITAL Nº 17/2025 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) e documentos/informações complementares do PDSE-Capes, disponíveis em <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacaocoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externio-pdse>.

2. VAGAS E BOLSAS

2.1. Serão concedidas 2 (duas) bolsas, 1 (uma) em cada cronograma da CAPES, sendo o Cronograma 1 com inscrição até 22/09/2025 e início das atividades no exterior em Janeiro e Fevereiro de 2026 e o Cronograma 2 com inscrição até 12/01/2026 e início das atividades no exterior em Setembro e Outubro de 2026.

2.2. Em cada cronograma, serão indicados até 3 (três) discentes, em ordem de prioridade, incluindo a primeira colocação e 2 (duas) suplências. A primeira suplência poderá assumir a vaga em caso de desistência da primeira colocação. A segunda suplência poderá assumir a vaga em caso de desistência da primeira colocação e da primeira suplência.

2.3. Não poderá haver divisão de bolsa, ou seja, será indicado apenas um/a discente por bolsa.

2.4. A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses para o primeiro cronograma e de no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses para o segundo cronograma.

3. CRONOGRAMAS

ETAPAS DOS PROCESSOS SELETIVOS	CRONOGRAMA 1	CRONOGRAMA 2
Publicação do edital	05/09/2025	05/09/2025
Inscrições	Até 22/09/2025	Até 12/01/2026
Divulgação das inscrições homologadas	23/09/2025	13/01/2026
Recurso contra inscrições não homologadas	24/09/2025	14/01/2026
Resultado do recurso contra inscrições não homologadas	25/09/2025	15/01/2026
Avaliação das candidaturas pela comissão interna	25 a 30/09/2025	16/01 a 03/02/2026
Divulgação do resultado preliminar	30/09/2025	03/02/2026



Recurso contra resultado preliminar	01/10/2025	04/02/2026
Resultado do recurso contra resultado preliminar	02/10/2025	05/02/2026
Resultado final	03/10/2025	06/02/2026
Indicação para PRPPG (Coordenação)	03/10/2025	10/02/2026
Inscrição no sistema da CAPES (discentes)*	Até 07/10/2025	Até 04/03/2026
Início das atividades no exterior	Janeiro e Fevereiro de 2026	Setembro e Outubro de 2026

*Esta etapa é de responsabilidade dos discentes selecionados pelo Edital interno do PPGBioEvo e poderá sofrer alterações. Estas alterações deverão ser visualizadas na página do PDSE no portal da CAPES.

Todas as informações relativas à inscrição, seleção e resultados estarão disponíveis no sítio <http://www.ppgbioevo.bio.ufba.br> e/ou serão enviadas aos discentes por e-mail. Quaisquer dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail ppgbioevo@ufba.br.

4. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS ORIENTADORES

4.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do discente, comprovada pela afinidade nas linhas de pesquisas desenvolvidas pelo orientador brasileiro e coorientador no exterior;
- III - Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu/sua orientando no exterior;
- IV - Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4.2. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do discente;
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;
- III - Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5. REQUISITOS DO DOUTORANDO

O discente deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II



e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (Open Research and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas nos Itens 4 e 5 presente Edital, o discente também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

6. INSCRIÇÕES

As solicitações serão recebidas, exclusivamente, por meio de formulário <https://forms.gle/2RGdMeFHjiryxz59>, acompanhadas dos seguintes documentos:

1 - Plano de pesquisa.

2 - Currículo Lattes atualizado.

3 - Declaração do coorientador no exterior -

MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR - https://isc.ufba.br/wp-content/uploads/2024/04/MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR.pdf.

4 - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil

(https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626553_Anexo_II_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_1.pdf e

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391761_Anexo_III_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Orient_Brasileiro.pdf, respectivamente). O discente poderá,

alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2256807_Anexo_IV_Proficia_ncia_2023_2024_1.pdf;

5 - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO E NOTAS

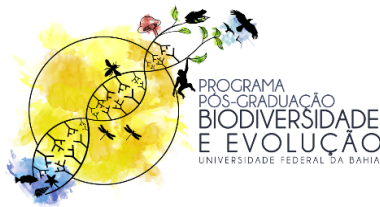
Durante o processo de seleção, serão considerados os seguintes aspectos:

I - Adequação da documentação apresentada pelo discente às exigências deste Edital (eliminatório);

II - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (eliminatório);

III - Plena qualificação do discente com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (classificatório e avaliado de acordo com o Currículo Lattes do discente, utilizando pontuação da Produção científica e participação em projetos de pesquisa do Barema para seleção do PPGBioEvo - Formulário 16 disponível em <http://ppgbioevo.bio.ufba.br/Formularios.html>); e

IV - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas (classificatório e avaliado de acordo com o Currículo resumido do coorientador no exterior, utilizando pontuação da Produção científica e participação em projetos de pesquisa



do Barema para seleção do PPGBioEvo - Formulário 16 disponível em <http://ppgbioevo.bio.ufba.br/Formularios.html>).

A **nota final** para classificação do discente será calculada com base na média aritmética das notas atribuídas aos currículos do discente e coorientador no exterior, respectivamente. A primeira colocação será atribuída para o discente que obtiver maior nota final e assim sucessivamente. Caso haja empate, os critérios de desempate são: I - Priorização de discentes do gênero feminino; e II - Senioridade (caracterizada pelo tempo de curso).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

CRONOGRAMA 1: Dra. Vanessa Rodrigues Paixão Côrtes (presidente), Dr. Rafael de Paiva Farias, Dr. Freddy Ruben Bravo Quijano. Membro externo: Dr(a). Bianca Denise Barbosa da Silva.

CRONOGRAMA 2: Dr. Rafael de Paiva Farias (presidente), Dr. Domingos Benício Oliveira Silva Cardoso, Dr. Ygor Jessé Ramos dos Santos. Membro externo: Dr(a). Bianca Denise Barbosa da Silva.

9. RECURSOS

Recursos poderão ser interpostos mediante envio de Formulário de requerimento para recurso devidamente preenchido e assinado (**Formulário 25**; disponível em <http://www.ppgbioevo.bio.ufba.br/Formularios.html>), seguindo o dia e horário definidos no Cronograma deste edital. O membro externo à comissão de seleção será responsável pela análise e julgamento dos pedidos de recursos.

10. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste edital, bem como interpretações discrepantes acerca de sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da comissão de seleção e do Colegiado do PPGBioEvo.

Salvador, 17 de dezembro de 2025

Profa. Dra. Priscila Camelier
Coordenadora do PPG Biodiversidade e Evolução
Universidade Federal da Bahia